



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1</b>	<b>INTERESSADO:</b> 1.1. <b>CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ - CMI</b> , com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000 - CNPJ n.º 27.450.683/0001-35, Tel. (27) 3257-1417.
<b>2</b>	<b>OBJETO:</b> 2.1. O presente termo tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme descrito no sub anexo deste Termo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Ibiracú. Trata-se de aquisição de bem comum o objeto deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520/02.
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> 3.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de suprir a Câmara Municipal de Ibiracú, com os insumos e materiais para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), proporcionando aos seus colaboradores e público externo condições de segurança e higiene para a prática dos trabalhos presenciais em suas instalações físicas, a fim de cumprir também com o Plano de retorno ao trabalho presencial.
<b>4</b>	<b>DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:</b> 4.1. As especificações e quantidades constam no Sub-anexo 1.1 deste Termo. 4.2. As marcas de referência foram inseridas apenas como padrão de qualidade. 4.3. <b><u>Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.</u></b> 4.4. Os produtos/materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente: 4.4.1. Às normas e especificações constantes deste caderno; 4.4.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

4.5. O produto/material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

4.6. O produto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

4.7. O produto/material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.8. O produto/material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

4.9. Será recusado produto/material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.10. Em hipótese alguma será aceito produto/material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

4.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto/material entregue.

4.12. A Administração poderá solicitar testes do produto/material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto/material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que seja procedida a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

4.13. Testes eventualmente realizados na fase de entrega não



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto/material seja falsificado.

4.14. Ficará a cargo do proponente provar que o produto/material objeto deste termo não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

## **DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

**5**

5.1. Os produtos/materiais serão entregues **em sua totalidade**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pelo Gestor.

## **DA GARANTIA/SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

**6**

6.1. Os produtos/materiais entregues que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da Câmara Municipal.

## **DA AMOSTRA**

**7**

7.1. Poderá ser solicitado amostra da empresa vencedora para avaliação das especificações, que deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e poderão ser retiradas no Almojarifado da Câmara Municipal a qualquer momento após a primeira entrega dos itens adquiridos, ou abatidas na primeira entrega.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8**

8.1. Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**10**

10.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiraçu, localizada na Av. Conde D'EU, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES – CEP: 29.670-000, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.

10.2. A entrega dos produtos/materiais deverão ser efetuada na sua integralidade, no prazo estabelecido, de acordo com a solicitação efetuada pela Câmara municipal de Ibiraçu, observados os valores propostos e quantidades solicitadas, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento.

## **DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**11**

11.1. O recebimento dos produtos/materiais será de competência da servidora responsável pelo setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Ibiraçu;

11.2. O setor de Almoarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades no fornecimento.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos produtos ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**12**

d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta na etapa de lances.

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

13.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

13.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação.

**13**

13.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste termo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.5 - A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.6 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

13.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

	proposta de preço e a habilitação.
--	------------------------------------

<b>14</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	* 001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiracú. 33903000000 – Material de consumo.

<b>15</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO</b>
	15.1. Câmara Municipal de Ibiracú – Allan Auer Fraga – Diretor Geral





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## SUBANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS	MARCA	QUANT./ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Dispenser para álcool sabonete líquido ou álcool gel, confeccionado em plástico abs resistente, com capacidade de 800ml, na cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 29x12x11cm (AxLxP), com dispositivo para gotejamento por acionamento manual, possui fechadura e acompanha chave, fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente, garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		08 unid.		
02	Totem dispensador de álcool em gel. <ul style="list-style-type: none"><li>• Totem para Álcool em Gel em P.V.C</li><li>• Dispositivo (Pedal) para Evitar Contato, com Base em ACM.</li><li>• Capacidade de aproximadamente 2,5 l.</li><li>• Altura mínima de 95 cm.</li><li>• Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem.</li></ul> Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		02 unid.		



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

03	<p>Sabonete Cremoso - Galão 5L - cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físicoquímicas: • PH 100% - 6,0 a 7,00; • Fragrância: erva doce; • Densidade: 0,9 a 1,4 g/cm<sup>3</sup>; • Viscosidade: 1.000 a 1.500 CPs à temperatura de 20 a 25 graus; • Pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. • A validade será contada a partir da data da entrega, compatível com a data de fabricação impressa. Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p>Referência de qualidade: Premisse e semelhantes</p>		12 unid.		
	<p>Álcool líquido 70° INPM, higienizador, antisséptico para mãos, acondicionado em embalagem de 05 litros Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante,</p>		20 unid		



# Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

04	<p>água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.</p> <p><b>Marcas de referência: Audax, coperalcool ou similar</b></p>				
05	<p>Álcool em gel 70° INPM, higienizador de mãos com hidratante aloe vera, acondicionado em embalagem de 500 ML Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou</p>		50 unid.		



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<p>importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.</p> <p><b>Marcas de referência: Audax, Asseptgel, coperalcool ou similar</b></p>				
06	<p>Tapete capacho sanitizante na (tapete para adicionar a solução sanitizante) – medida mínima de 60x40 e máxima de 100x60.</p>		01 unid.		
07	<p>Tapete para Secar os calçados - medida mínima de 60x40 e máxima de 100x60.</p>		01 unid.		
08	<p>Cloro líquido (Hipoclorito de sódio), aspecto físico líquido. Bombona de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.</p>		05 unid		
09	<p>Mascara Descartável, não Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses. (caixa c/ 50 unidades)</p>		01 cx		



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

10	<i>Fita Dupla Face Fixa Forte 15c- Ideal para utilização em ambientes internos. Medida: 24mm x 1,5m - Suporta até 1Kg - rolo com 03 metros.</i>		03 rolo		
	<i>Marca de referência : Scotch ou similar</i>				